

Lei nº 105

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes.

Decreta:

Artº 1º - Fica aberta do vigente exercício da despesa do Município, o seguinte crédito Suplementar:

Verbas:

115.8.12.0 - Condições "B"	528	100.000,00
211.8.29.4 - "B"		20.000,00
231.8.49.4 - "B"		200.000,00
302.8.63.1 - "B"		36.000,00
306.8.81.1 - Pessoal Variável		110.000,00
307.8.85.1 - Condições "B"		280.000,00
40.8.82.3 - Material de Consumo		300.000,00
41.8.87.1 - Condições "B"		200.000,00
43.8.81.1 - Pessoal Variável		160.000,00
440.8.82.3 - Material de Consumo		300.000,00
442.8.82.3 - Material de Consumo		400.000,00
Total Cr.S.		2.106.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento ordinário de Custeio, ficando as despesas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,

em 25 de Agosto de 1964.

Luiz A. de Figueira
Prefeito Municipal